



Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Conselho da Procuradoria-Geral do Estado – CPGE

ACÓRDÃO CPGE Nº 006/2020

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. CUSTEIO E ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU COMO ALUNO ESPECIAL. LIMITES IMPOSTOS PELA PORTARIA PGE Nº 090-S/2017. REEMBOLSO CONDICIONADO AO INGRESSO REGULAR NO PROGRAMA DE DOUTORADO E LIMITADO PROPORCIONALMENTE AO ABATIMENTO DA MENSALIDADE EM RAZÃO DO APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS CURSADOS COMO ALUNO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CURSAR DISCIPLINA COMO ALUNO ESPECIAL EM PROGRAMA DE DOUTORADO SEDIADO PRÓXIMO À PGE.

1. O afastamento para realizar curso de mestrado e doutorado, que tem como peculiaridade o foco na valorização e capacitação de um público de profissionais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, possui requisitos definidos na Portaria PGE nº 090-S/2017, de modo que, uma vez cumpridos fielmente, possibilitam ao Procurador requerer também o custeio, mediante reembolso, de até 100 % (cem por cento) do valor do curso de pós-graduação.
2. A condição de aluno especial é uma prática habitual para quem pretende ingressar em um programa de pós-graduação stricto sensu. Trata-se de uma fase preliminar, não obrigatória, de conhecimento e aproximação do próximo nível de estudo pretendido pelo candidato.



Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Conselho da Procuradoria-Geral do Estado – CPGE

2. Em relação ao custeio das matérias cumpridas na condição de aluno especial, não obstante a Portaria 090-S/2017 seja silente quanto a este ponto ou pelo menos dele não trate de forma direta, para que esta importante conquista normativa cumpra seu desiderato no âmbito desta Instituição, qualificando os Procuradores de Estado e proporcionando-lhes cada vez melhores condições de desempenhar o seu mister, não há nenhum prejuízo em se reembolsar os valores dispendidos pelo Procurador aluno especial desde que, cumulativamente, (i) haja ingresso como aluno regular no programa de pós-graduação stricto sensu de cuja disciplina foi cursada como aluno especial; (ii) haja efetivo aproveitamento dos créditos cursados como aluno especial quando do ingresso como aluno regular no programa de pós-graduação stricto sensu; (iii) haja abatimento do valor da mensalidade do programa de pós-graduação stricto sensu em razão do aproveitamento dos créditos cursados como aluno especial.

3. Cumpridos esses requisitos, o reembolso poderá ser feito, tendo como limite a redução do valor da mensalidade que o aproveitamento de crédito importou no caso concreto, tudo a ser devidamente comprovado pelo interessado.

4. No que tange ao pedido de adequação do horário de trabalho, importante consignar que, mormente na hipótese dos autos, em que o curso é realizado no mesmo Município em que está localizada a sede da PGE, não há direito a afastamento para cursar disciplina como aluno especial, tal como existe para os casos de ingresso como aluno regular em programa de pós-graduação stricto sensu e para confecção de dissertação ou tese.

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em reunião realizada em 29 de agosto de 2019, deliberou, por maioria, acompanhar o voto do Conselheiro Jasson



Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Conselho da Procuradoria-Geral do Estado – CPGE

Hibner Amaral, nos autos dos Processos Administrativos nº 81100612 e 81270763.

Vitória (ES), 12 de novembro de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Presidente do Conselho

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PGE - GPGE

assinado em 12/11/2020 17:31:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2020 17:31:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FRANCINE KAMPPF PIMENTEL (ASSESSOR CONSELHO - PGE - CPGE)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-DCT353>